



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
 Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
 Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
 Telefone: (48) 3721-4240/4236/4259
 Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



CONTRATO Nº 25 12019

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS (FEPESE).

Pelo presente Termo, a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, e a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômico (FEPESE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.566.299/0001-73, sediada no Campus Universitário, Cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. Mauro dos Santos Fiuza, portador da Carteira de Identidade nº 89.955-SSP/SC e CPF nº 029.958.169-15, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo nº 23080.062167/2018-54 e no Parecer n. 00024/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU**, resolvem celebrar, em caráter irrevogável e irretratável, o presente INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) reconhece e confessa ser devedor da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômico (FEPESE) da importância de **R\$ 69.090,00 (sessenta e nove mil e noventa reais)**, proveniente da prestação de serviço de Atividades Específicas para Recrutamento e Seleção de Pessoal através de Concurso Público, sob Edital n.º002/COREMU/2018.

1.1.1. A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) reconhece a devida execução do serviço, nos termos do Termo de Referência anexo aos autos do Processo nº 23080.062167/2018-54, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) compromete-se a ressarcir a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômico (FEPESE) do total mencionado na Cláusula Primeira, em parcela única.

2.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

2.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

2.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.



UF.

2.3. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

2.4.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.5. A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômico (FEPESE).

2.5.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômico (FEPESE) será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

2.6. É vedado a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômico (FEPESE) transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste Instrumento.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômico (FEPESE) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência relativa ao serviço prestado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Fonte: 8250262460;

PTRES: 108366 e 108365;

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042;

Natureza de Despesa: 339039.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

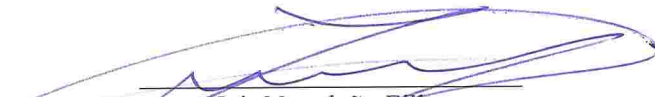
4.1. Por meio deste Instrumento, as partes dão como quitadas as obrigações recíprocas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

E por estarem as partes justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2019.



Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)



Mauro dos Santos Fiuza
CPF: 029.958.169-15
(Presidente FEPESE)

TESTEMUNHAS



Nome: Caroline Fagundes
CPF: Caroline Fagundes
Setor de Projetos
FEPESE
CPF: 075.975.119-65



Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422

E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 25/CCF/2018 DE 7 de Fevereiro de 2019.

**O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,**

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEPESE -FUND EST E PESQ SOC. ECONOMICOS - Processo nº 23080.062167/2018-54 - Contrato nº 00025/2019.

MICHELLY SCHAIANE PIZZINATTO

Assistente Em Administração, CPF 00.535.152.930

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE / CCS (CCS)

Ulisses Iraci Zilio
Diretor Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios
DPC/PROAD
Portaria 1005/2016/GR